1ª Discussão

APROVADO
EM: 23 / 02 / 2015
Votação 10 X 0
Presidente

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

APROVADO
EM: 02 / 03 / 2015
Votação 10 X 0
Presidente

Altera a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº1.002, de 10 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº1.020, de 1º de agosto de 2005, e modificado pela Lei Municipal nº1.175, de 17 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Agrestina o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº1.002, de 10 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº1.020, de 1º de agosto de 2005, e modificada pela Lei Municipal nº1.175, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – **A SEDE DO MUNICÍPIO**, tem início no vértice **MC-01**, de coordenadas **N 9.066.996,062**m e **E 174.089,956**m; deste, segue confrontando com Mauro e Presciliano, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°13'21" e 912,119 m até o vértice **MC-02**, de coordenadas **N 9.066.181,7570**m e **E 174.500,8920**m; deste, segue confrontando com Presciliano, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°08'44" e 59,603 m até o vértice **MC-03**, de coordenadas **N 9.066.208,6810**m e **E 174.554,0670**m; 153°09'16" e 61,007m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.066.154,2490**m e **E 174.581,6170**m; 142°44'50" e 318,693m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.065.900,5780**m e **E 174.774,5320**m; deste, segue confrontando com Fazenda Amapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°18'29" e 321,388m até o vértice **MC-04**, de coordenadas **N 9.065.627,1140**m e **E 174.943,3740**m; 155°34'59" e 767,498m até o vértice **MC-05**, de coordenadas **N 9.064.928,2610**m e **E 175.260,6390**m; 55°26'39" e 1.050,835m até o vértice **MC-06**, de coordenadas **N**

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 09 / 02 / 2015
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/02/15
AGRESTINA - PE

9.065.524,3060m e **E 176.126,0780**m; deste, segue confrontando com Valdemar, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°25'37" e 21,238m até o vértice **MC-07**, de coordenadas **N 9.065.508,9190**m e **E 176.140,7170**m; deste, segue confrontando com Fazenda Amapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°15'10" e 673,707m até o vértice **MC-08**, de coordenadas **N 9.064.844,937**m e **E 176.254,776**m; deste, segue confrontando com Fazenda Amapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°50'10" e 25,777m até o vértice **MC-08/A**, de coordenadas **N 9.064.868,8650**m e **E 176.264,3640**m; 58°43'11" e 185,688m até o vértice **MC-08/B**, de coordenadas **N 9.064.965,2790**m e **E 176.423,0600**m; deste, segue confrontando com José Lino Irmão, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°18'22" e 615,102m até o vértice **MC-08/C**, de coordenadas **N 9.064.425,7140**m e **E 176.718,3900**m; deste, segue confrontando com Dudinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°28'37" e 248,786m até o vértice **MC-14**, de coordenadas **N 9.064.346,6780**m e **E 176.482,4920**m; deste, segue confrontando com Dudinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°45'23" e 71,120m até o vértice **MC-15**, de coordenadas **N 9.064.283,4470**m e **E 176.515,0490**m; 255°33'52" e 70,600m até o vértice **MC-16**, de coordenadas **N 9.064.265,8470**m e **E 176.446,6780**m; 158°15'55" e 1.375,569m até o vértice **MC-17**, de coordenadas **N 9.062.988,0700**m e **E 176.956,0660**m; deste, segue confrontando com Antonio Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°18'58" e 378,204m até o vértice **MC-18**, de coordenadas **N 9.062.748,4400**m e **E 177.248,6680**m; deste, segue confrontando com Marcos Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°53'26" e 838,564m até o vértice **MC-19**, de coordenadas **N 9.062.644,6570**m e **E 176.416,5510**m; 180°31'56" e 908,304m até o vértice **MC-20**, de coordenadas **N 9.061.736,392**m e **E 176.408,112**m; deste, segue confrontando com Paulo Monteiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°01'44" e 1.686,757m até o vértice **MC-20/A**, de coordenadas **N 9.060.050,6330**m e **E 176.466,1280**m; deste, segue confrontando com Rio Una, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°14'45" e 991,954m até o vértice **MC-20/B**, de coordenadas **N 9.059.899,6610**m e **E 175.485,7300**m; deste, segue confrontando com BR-104 que liga Agrestina a Cupira, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°58'08" e 2.004,903 m até o vértice **MC-20/C**, de coordenadas **N 9.061.867,9360**m e **E 175.867,2110**m; deste, segue confrontando com Rio Mentiroso, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°08'30" e 424,377m até o vértice **MC-21**, de coordenadas **N**

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
AGRESTINA - PE

9.062.179,0200m e **E 175.578,5540**m; 354°36'01" e 1.066,888m até o vértice **MC-22**, de coordenadas **N 9.063.241,1740**m e **E 175.478,1560**m; 327°49'26" e 613,794m até o vértice **MC-23**, de coordenadas **N 9.063.760,6990**m e **E 175.151,2970**m; 256°22'58" e 282,257m até o vértice **MC-24**, de coordenadas **N 9.063.694,2460**m e **E 174.876,9740**m; 285°52'58" e 599,465m até o vértice **MC-25**, de coordenadas **N 9.063.858,3030**m e **E 174.300,3950**m; 290°37'20" e 489,197m até o vértice **MC-26**, de coordenadas **N 9.064.030,6000**m e **E 173.842,5440**m; 345°28'32" e 2.184,084m até o vértice **MC-27**, de coordenadas **N 9.066.144,8810**m e **E 173.294,7880**m; deste, segue confrontando com Antonio Lopes Manoel, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°35'01" e 339,631m até o vértice **MC-28**, de coordenadas **N 9.066.235,1650**m e **E 173.622,1990**m; 8°45'49" e 125,312m até o vértice **MC-29**, de coordenadas **N 9.066.359,0140**m e **E 173.641,2910**m; 336°11'55" e 249,518m até o vértice **MC-30**, de coordenadas **N 9.066.587,3110**m e **E 173.540,5940**m; deste, segue confrontando com José Herculano, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°20'57" e 684,745m até o vértice **MC-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2°- Os limites delimitados nos incisos II e III do artigo 1° da Lei Municipal n°1.002/2004, permanecem inalterados.

Art. 3° - Fazem parte integrante desta Lei, como anexos que a acompanham, o Memorial Descritivo, a Planilha de Coordenadas UTM do Perímetro Urbano de Agrestina e a Planta da área urbano do município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2015.

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/02/15
AGRESTINA - PE

Recebido
Em 03/07/2014
Assinatura
AGRESTINA - PE

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da cidade de Agrestina–PE



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/07/2015
AGRESTINA - PE

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Prefeitura Municipal de Agrestina-PE

Georeferenciamento do redimencionamento do Perimetro Urbano da Cidade

Local: Agrestina UF: PE

1° Redimencionamento - Perímetro: 16.260,760 m Área: 791,1738 ha
2° Redimencionamento - Perímetro: 5.240,280 m Área: 138,8148 ha
3° Redimencionamento - Perímetro: 1.891,729 m Área: 21,0076 ha
Área Total - 9.509.962,765 m² 950,9964 ha

CONFRONTAÇÕES (Área Total)

Norte : Com as terras de Antonio Lopes Manoel e José Herculano;

Sul : Com o Rio Una;

Leste : Com as terras de Mauro, Piciliano, Fazenda Amapá, Valdemar, José Lino Irmão, Dudinha, Antonio Duarte, Marcos Duarte e Paulo Monteiro;

Oeste : Com a BR-104 que liga Agrestina a Cupira e o Rio Mentiroso.

DESCRIÇÃO (1° Redimencionamento)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MC-01**, de coordenadas **N 9.066.996,062**m e **E 174.089,956**m; ; deste, segue confrontando com Mauro e Piciliano, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°13'21" e 912,119 m até o vértice **MC-02**, de coordenadas **N 9.066.181,7570**m e **E 174.500,8920**m; ; deste, segue confrontando com Piciliano, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°08'44" e 59,603 m até o vértice **MC-03**, de coordenadas **N 9.066.208,6810**m e **E 174.554,0670**m; 153°09'16" e 61,007 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.066.154,2490**m e **E 174.581,6170**m; 142°44'50" e 318,693 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.065.900,5780**m e **E 174.774,5320**m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Amapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°18'29" e 321,388 m até o vértice **MC-04**, de coordenadas **N 9.065.627,1140**m e **E 174.943,3740**m; 155°34'59" e 767,498 m até o vértice **MC-05**, de coordenadas **N 9.064.928,2610**m e **E 175.260,6390**m; 55°26'39" e 1.050,835 m até o vértice **MC-06**, de coordenadas **N 9.065.524,3060**m e **E 176.126,0780**m; ; deste, segue confrontando com Valdemar, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°25'37" e 21,238 m até o vértice **MC-07**, de coordenadas **N 9.065.508,9190**m e **E 176.140,7170**m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Amapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°15'10" e 673,707 m até o vértice **MC-08**, de coordenadas **N 9.064.844,9370**m e **E 176.254,7760**m; ; deste, segue confrontando com 3° Redimencionamento, com os seguintes

azimutes e distâncias: 201°52'29" e 74,653 m até o vértice **MC-09**, de coordenadas **N 9.064.775,6590**m e **E 176.226,9620**m; 132°12'35" e 19,987 m até o vértice **MC-10**, de coordenadas **N 9.064.762,2310**m e **E 176.241,7660**m; 222°02'35" e 39,642 m até o vértice **MC-11**, de coordenadas **N 9.064.732,7910**m e **E 176.215,2180**m; 176°34'19" e 432,549 m até o vértice **MC-12**, de coordenadas **N 9.064.301,0160**m e **E 176.241,0830**m; 86°51'45" e 159,140 m até o vértice **MC-13**, de coordenadas **N 9.064.309,7260**m e **E 176.399,9840**m; 65°52'28" e 90,405 m até o vértice **MC-14**, de coordenadas **N 9.064.346,6780**m e **E 176.482,4920**m; ; deste, segue confrontando com Dudinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°45'23" e 71,120 m até o vértice **MC-15**, de coordenadas **N 9.064.283,4470**m e **E 176.515,0490**m; 255°33'52" e 70,600 m até o vértice **MC-16**, de coordenadas **N 9.064.265,8470**m e **E 176.446,6780**m; 158°15'55" e 1.375,569 m até o vértice **MC-17**, de coordenadas **N 9.062.988,0700**m e **E 176.956,0660**m; ; deste, segue confrontando com Antonio Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°18'58" e 378,204 m até o vértice **MC-18**, de coordenadas **N 9.062.748,4400**m e **E 177.248,6680**m; ; deste, segue confrontando com Marcos Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°53'26" e 838,564 m até o vértice **MC-19**, de coordenadas **N 9.062.644,6570**m e **E 176.416,5510**m; 180°31'56" e 908,304 m até o vértice **MC-20**, de coordenadas **N 9.061.736,3920**m e **E 176.408,1120**m; ; deste, segue confrontando com 2° Redimencionamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°40'07" e 556,667 m até o vértice **MC-20/C**, de coordenadas **N 9.061.867,9360**m e **E 175.867,2110**m; ; deste, segue confrontando com Rio Mentiroso, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°08'30" e 424,377 m até o vértice **MC-21**, de coordenadas **N 9.062.179,0200**m e **E 175.578,5540**m; 354°36'01" e 1.066,888 m até o vértice **MC-22**, de coordenadas **N 9.063.241,1740**m e **E 175.478,1560**m; 327°49'26" e 613,794 m até o vértice **MC-23**, de coordenadas **N 9.063.760,6990**m e **E 175.151,2970**m; 256°22'58" e 282,257 m até o vértice **MC-24**, de coordenadas **N 9.063.694,2460**m e **E 174.876,9740**m; 285°52'58" e 599,465 m até o vértice **MC-25**, de coordenadas **N 9.063.858,3030**m e **E 174.300,3950**m; 290°37'20" e 489,197 m até o vértice **MC-26**, de coordenadas **N 9.064.030,6000**m e **E 173.842,5440**m; 345°28'32" e 2.184,084 m até o vértice **MC-27**, de coordenadas **N 9.066.144,8810**m e **E 173.294,7880**m; ; deste, segue confrontando com Antonio Lopes Manoel, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°35'01" e 339,631 m até o vértice **MC-28**, de coordenadas **N 9.066.235,1650**m e **E 173.622,1990**m; 8°45'49" e 125,312 m até o vértice **MC-29**, de coordenadas **N 9.066.359,0140**m e **E 173.641,2910**m; 336°11'55" e 249,518 m até o vértice **MC-30**, de coordenadas **N 9.066.587,3110**m e **E 173.540,5940**m; ; deste, segue confrontando com José Hercolano, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°20'57" e 684,745 m até o vértice **MC-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de **Recife-PE (Meridiano Central n° 33°00')**, de coordenadas **N 9.109.554,895 m e E 284.931,043 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DESCRIÇÃO (2° Redimencionamento)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MC-20**, de coordenadas **N 9.061.736,392**m e **E 176.408,112**m; ; deste, segue confrontando com Paulo Monteiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°01'44" e 1.686,757 m até o vértice **MC-20/A**, de coordenadas **N 9.060.050,6330**m e **E 176.466,1280**m; ; deste, segue confrontando com Rio Una, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°14'45" e 991,954 m até o vértice **MC-20/B**, de coordenadas **N 9.059.899,6610**m e **E**

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/04/14
PRESTINA

175.485,7300m; ; deste, segue confrontando com BR-104 que liga Agrestina a Cupira, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°58'08" e 2.004,903 m até o vértice **MC-20/C**, de coordenadas **N 9.061.867,9360**m e **E 175.867,2110**m; ; deste, segue confrontando com 1° Redimencionamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°40'07" e 556,667 m até o vértice **MC-20**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de **Recife-PE (Meridiano Central n° 33°00')**, de coordenadas **N 9.109.554,895 m** e **E 284.931,043 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DESCRIÇÃO (3° Redimencionamento)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MC-08**, de coordenadas **N 9.064.844,937**m e **E 176.254,776**m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Amapá, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°50'10" e 25,777 m até o vértice **MC-08/A**, de coordenadas **N 9.064.868,8650**m e **E 176.264,3640**m; 58°43'11" e 185,688 m até o vértice **MC-08/B**, de coordenadas **N 9.064.965,2790**m e **E 176.423,0600**m; ; deste, segue confrontando com José Lino Irmão, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°18'22" e 615,102 m até o vértice **MC-08/C**, de coordenadas **N 9.064.425,7140**m e **E 176.718,3900**m; ; deste, segue confrontando com Dudinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°28'37" e 248,786 m até o vértice **MC-14**, de coordenadas **N 9.064.346,6780**m e **E 176.482,4920**m; ; deste, segue confrontando com 1° Redimencionamento, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°52'28" e 90,405 m até o vértice **MC-13**, de coordenadas **N 9.064.309,7260**m e **E 176.399,9840**m; 266°51'45" e 159,140 m até o vértice **MC-12**, de coordenadas **N 9.064.301,0160**m e **E 176.241,0830**m; 356°34'19" e 432,549 m até o vértice **MC-11**, de coordenadas **N 9.064.732,7910**m e **E 176.215,2180**m; 42°02'35" e 39,642 m até o vértice **MC-10**, de coordenadas **N 9.064.762,2310**m e **E 176.241,7660**m; 312°12'35" e 19,987 m até o vértice **MC-09**, de coordenadas **N 9.064.775,6590**m e **E 176.226,9620**m; 21°52'29" e 74,653 m até o vértice **MC-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de **Recife-PE (Meridiano Central n° 33°00')**, de coordenadas **N 9.109.554,895 m** e **E 284.931,043 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/08/2013

CREA:
Credenciamento INCRA: AAA
ART:

Métrica TopoEVN 6.6.5.6 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.6.5.68 2007

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Sumário do Processamento do marco: CASAAGRESTINA

Início: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2014/10/29 09:59:25,00
Fim: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2014/10/29 13:48:00,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	JAV_TRIUMPH-1 NONE
Órbitas dos satélites:[1]	RÁPIDA
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	1,00
Sigma[2] da pseudodistância(m):	2,000
Sigma da portadora(m):	0,015
Altura da Antena[3](m):	1,430
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	1,62 GPS 1,10 GLONASS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,91 GPS 1,02 GLONASS

Coordenadas Sirgas

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (Ê a que deve ser usada)[4]	-8° 27' 14,4876"	-35° 56' 36,4247"	436,32	9064283.654	175865.685	-33
Na data do levantamento[5]	-8° 27' 14,4822"	-35° 56' 36,4263"	436,32	9064283.819	175865.635	-33
Sigma(95%)[6] (m)	0,001	0,005	0,007			
Modelo Geoidal	MAPGEO2010					
Ondulação Geoidal (m)	-5,72					
Altitude Ortométrica (m)	442,04					

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,450	1,000	0,030	0,050
Após 2 horas	0,300	0,800	0,015	0,025
Após 4 horas	0,200	0,500	0,006	0,015
Após 6 horas	0,180	0,400	0,004	0,010

[1] Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCan).

[2] O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

[3] Distância do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

[4] A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

[5] A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

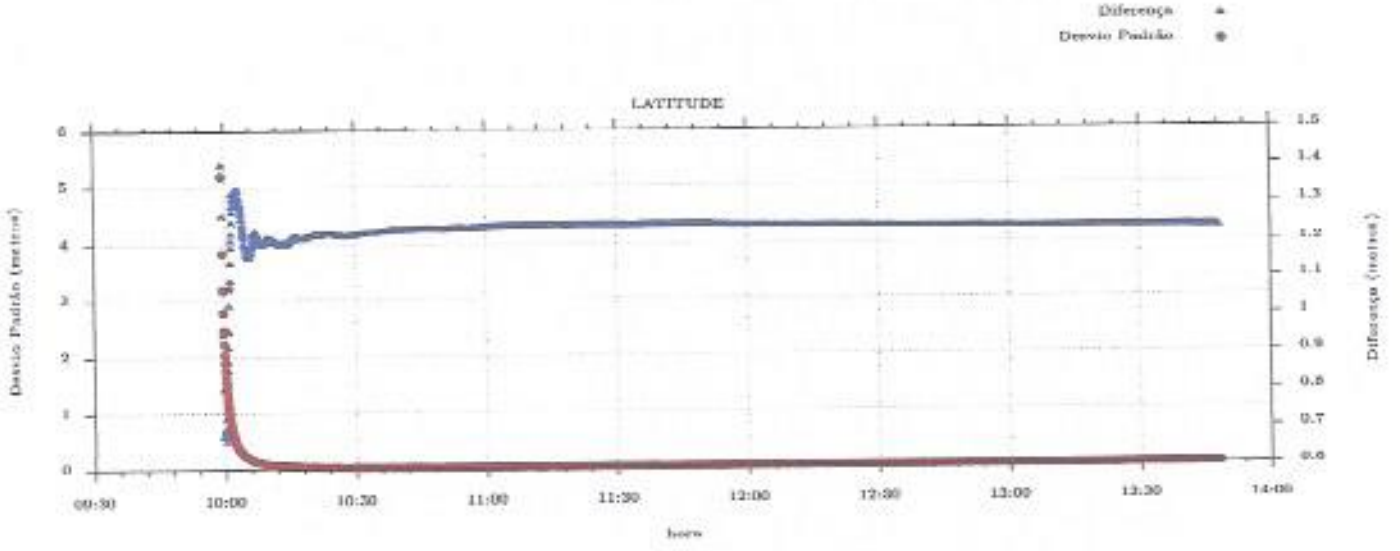
[6] Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

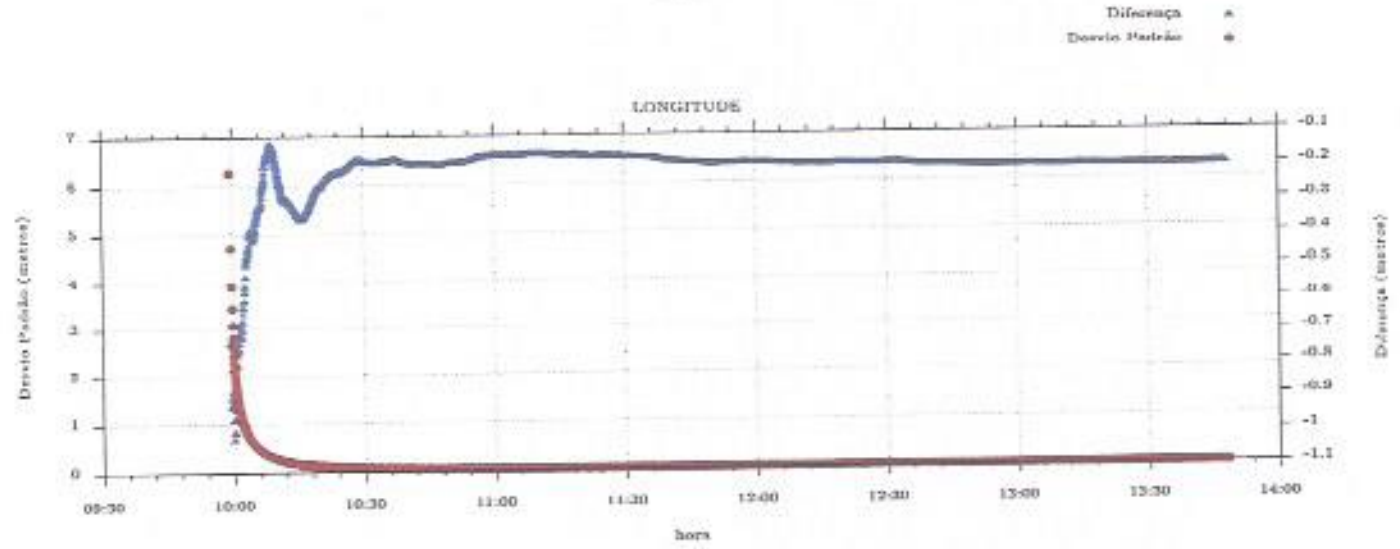
Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário.
Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181.
Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCan)

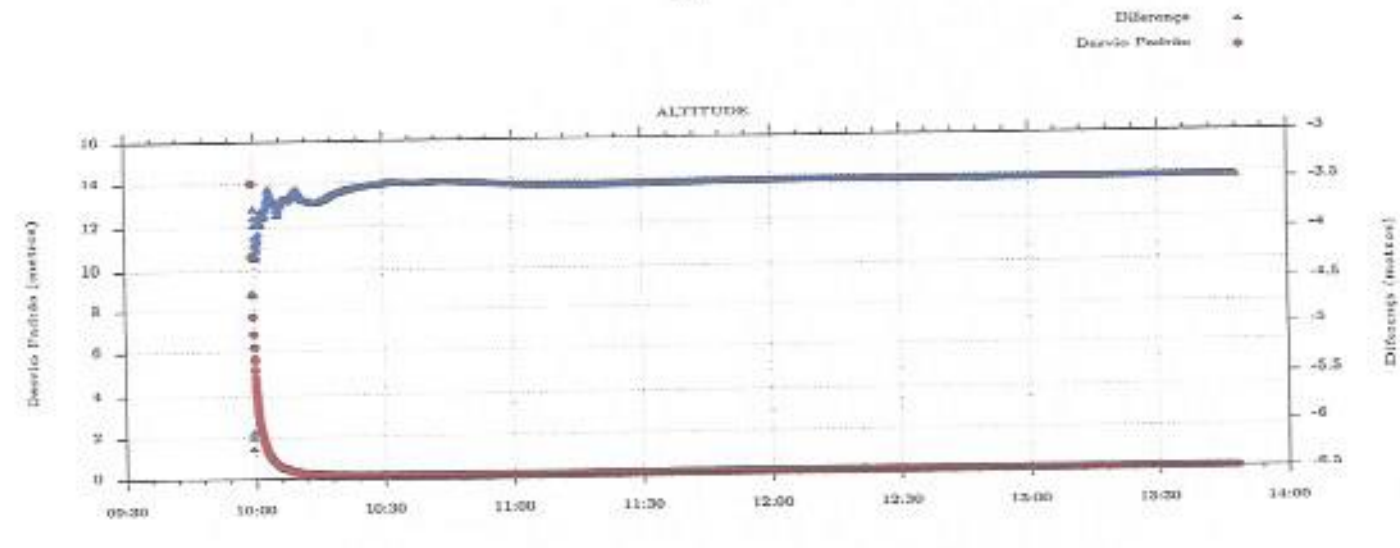
CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
03/11/15
Assinatura
Mat. 01
CASA GRESTINA PB

Processado em: 03/11/2014 11:37:01

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada e Prec
CASAAGRESTINA.14o







CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/02/15
AGRESTINA

Processado em: 03/11/2014 11:37:01

Planilha de Coordenadas UTM (Sirgas) do Perimetro Urbano de Agrestina - PE

Nome	Descrição	Leste (x)	Norte (Y)	Cota (Z)
MC-01	MC	174089,956	9066996,062	448,941
MC-02	MC	174500,892	9066181,757	439,681
MC-03	MC	174554,067	9066208,681	441,364
P-01	Celpe	174581,617	9066154,249	441,129
P-02	Compesa	174774,532	9065900,578	432,336
MC-04	MC	174943,374	9065627,114	451,318
MC-05	MC	175260,639	9064928,261	441,214
MC-06	MC	176126,078	9065524,306	468,374
MC-07	MC	176140,717	9065508,919	467,417
MC-08	MC	176254,776	9064844,937	451,561
MC-08/A	MC	176264,364	9064868,865	451,415
MC-08/B	MC	176423,06	9064965,279	441,943
MC-08/C	MC	176718,39	9064425,714	443,65
MC-09	MC	176226,962	9064775,659	450,443
MC-10	MC	176241,766	9064762,231	450,063
MC-11	MC	176215,218	9064732,791	449,624
MC-12	MC	176241,083	9064301,016	445,462
MC-13	MC	176399,984	9064309,726	445,326
MC-14	MC	176482,492	9064346,678	443,821
MC-15	MC	176515,049	9064283,447	440,243
MC-16	MC	176446,678	9064265,847	442,76
MC-17	MC	176956,066	9062988,07	442,805
MC-18	MC	177248,668	9062748,44	440,44
MC-19	MC	176416,551	9062644,657	432,302
MC-20	MC	176408,112	9061736,392	406,57
MC-20/A	MC	176466,128	9060050,633	398,83
MC-20/B	MC	175485,73	9059899,661	401,047
MC-20/C	MC	175867,211	9061867,936	410,247
MC-21	MC	175578,554	9062179,02	410,014
MC-22	MC	175478,156	9063241,174	414,159
MC-23	MC	175151,297	9063760,699	416,284
MC-24	MC	174876,974	9063694,246	416,62
MC-25	MC	174300,395	9063858,303	419,733
MC-26	MC	173842,544	9064030,6	421,31
MC-27	MC	173294,788	9066144,881	431,322
MC-28	MC	173622,199	9066235,165	444,029
MC-29	MC	173641,291	9066359,014	442,58
MC-30	MC	173540,594	9066587,311	441,261

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
09/02/13
AGRESTINA - PE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 006/2015, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo desta cidade, que altera a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.002, de dezembro de 2004, acrescentando pela Lei Municipal nº 1.020, de 1º de agosto de 2005, e modificado pela Lei Municipal nº 1.175, de 17 de maio de 2013.

Esta Comissão de Justiça e Redação, recebeu para exame e posterior emissão do Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 006/2015, oriundo do Poder Executivo, que altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.002, de 10 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.020, de 1º de agosto de 2005, e modificada pela Lei Municipal nº 1.175, de 17 de maio de 2013, que passará a vigorar com a redação contida no referido projeto de lei.

Analisando o Projeto em referência, constatou esta Comissão de Justiça e Redação que o mesmo encontra-se de conformidade com os requisitos constitucionais e legais pertinentes, pelo que emitimos o presente Parecer opinando por sua aprovação pela Câmara Municipal de Agrestina.

Sala das Comissões, em 23 de Fevereiro de 2015.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Pedro da Silva
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina (PE), 26 de janeiro de 2015.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2015

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 006/2015, que "*Altera a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº1.002, de 10 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº1.020, de 1º de agosto de 2005 e modificado pela Lei Municipal nº1.175, de 17 de maio de 2013*".

Nobres Parlamentares, a intenção do presente Projeto de Lei é de normatizar a realidade estrutural e urbanística já consolidada em nosso município, possibilitando com isso o adequado tratamento das situações postas, além de fomentar o crescimento municipal com o advento de novos investimentos, projetos e indústrias que desejem se instalar em Agrestina.

É nosso dever premente manter a legislação urbanística e os limites urbanos sempre legislativamente atualizados e condizentes com a realidade municipal, mormente em razão dos mais variados reflexos e limitações que podem advir da desatualização da legislação específica, notadamente no que diz respeito à arrecadação de receitas próprias.

Ante a realidade legislativa posta à apreciação desse parlamento, e os esclarecimentos ofertados nesta, postulo o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e estima.

Cordialmente;

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/02/15
Fls. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
09/02/2015 nº 041

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina (PE), 4 de fevereiro de 2015.

Ofício GP nº 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2015/02/ 000148 Data: 06/02/2015
08-PROTOCOLO Hora: 09:43:06
Assunto.:..: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: GABINETE DO PREFEITO
Documento..:

AO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA LEGISLATIVA AGRÍCIO BRASIL

Senhor Presidente,

Vimos por intermédio do presente, cumprimentando-o cordialmente, remeter a essa ilibada Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei nº006, de 26 de janeiro de 2015, que "*Altera a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº1.002, de 10 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº1.020, de 1º de agosto de 2005 e modificado pela Lei Municipal nº1.175, de 17 de maio de 2013.*"

O indigitado projeto de lei tem por escopo atualizar a norma municipal específica com vistas a adequá-la a realidade urbana posta, reflexiva da pujança do município e de seu forte desenvolvimento urbanístico.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e da plausibilidade da matéria veiculada, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/02/15
AGRESTINA - PE